

澳門金融管理局  
AUTORIDADE MONETÁRIA DE MACAU

**RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA APRESENTADA PELO DEPUTADO À  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, MAK SOI KUN**

Em cumprimento de instruções do Chefe do Executivo, a AMCM apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Mak Soi Kun, de 16.09.2020, enviada a coberto do ofício n.º 990/E726/VI/GPAL/2020, da Assembleia Legislativa de 30.09.2020, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 30.09.2020.

Em Macau, adoptou-se a política de porto franco, sem controlo cambial, em que os fundos e capitais circulam livremente. Contudo, atendendo à circunstância de terem sido implementadas políticas de controlo cambial no Interior da China, a entrada e a saída de fundos, designadamente os decorrentes das contas de capitais e contas financeiras continuam a estar regulamentados e condicionados. Na sequência de esforços contínuos desenvolvidos pelo Governo da RAEM, o Banco Popular da China aumentou, em Dezembro do ano passado, o limite diário dos fundos que podem ser transferidos por cada residente “individual” de Macau para a conta em seu nome denominada em RMB e aberta no Interior da China, de RMB50.000 para RMB80.000; entretanto, foi autorizada ainda a utilização em Zhuhai, de dois meios de pagamento móveis de Macau, aquando da realização de operações de consumo com a natureza de venda a retalho e de restauração. Por outro lado, com vista à articulação com as referidas medidas do Banco Popular da China, e no que respeita às operações individualizadas em RMB desenvolvidas pelos bancos locais, deixa de ser estabelecido qualquer limite.

Além disso, o Projecto “Gestão Financeira Transfronteiriça” constitui uma política relevante que permite ultrapassar as restrições verificadas na implementação das “Recomendações sobre a prestação de apoios financeiros na construção da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau” apresentadas por quatro comissões e ministérios na área financeira do Estado Central, e por outro lado, um estímulo ao nível da facilitação dos investimentos individuais transfronteiriços dos residentes da Grande Baía, sendo uma importante iniciativa e uma nova medida que promove o desenvolvimento dos serviços financeiros, em benefício da população, bem como o estabelecimento da interconexão entre os diferentes mercados financeiros, no âmbito da Grande Baía. No momento presente, a AMCM encontra-se a acompanhar os trabalhos associados à implementação da “Gestão Financeira Transfronteiriça”, de modo a estimular o nível de facilitação dos investimentos individuais transfronteiriços dos residentes da Grande Baía.

Tendo presente a construção da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau e da Zona de cooperação aprofundada Guangdong-Macau (Hengqin), bem como o respectivo desenvolvimento registado, a AMCM continuará a tentar, mediante o mecanismo da cooperação financeira estabelecido entre Guangdong e Macau e com base nas

comunicações desenvolvidas com as correspondentes comissões e ministérios do Estado Central, a implementação das políticas referentes à livre circulação dos capitais transfronteiriços e à falcitação dos investimentos e financiamento entre o Interior da China e Macau, apoiando assim o desenvolvimento da economia real e satisfazendo as necessidades sentidas pelos residentes locais, no que respeita ao trabalho e à residência na Grande Baía.

**Autoridade Monetária de Macau**  
Pel'O Conselho de Administração

Lei Ho Ian  
Presidente substituta  
Aos 12 de Outubro de 2020